



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 805/2015

CERTIDÃO	
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL	
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:	
☐	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☒	QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL)
EM <u>10.02.2015</u>	
_____ Jéssica Silveira Silva Secretária Adjunta de Governo	

(DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015)

Ementa: Concede reajuste aos servidores estáveis e aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros criados pela Resolução nº 003/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e com base na proposta apresentada para apreciação do Plenário dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 001/2015, que tem por fim conceder reajuste na remuneração dos servidores estáveis e dos servidores efetivos criados pela Resolução nº 003/2011, resolve:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 15% (quinze) por cento na remuneração base dos servidores estáveis e dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros criados pela Resolução nº 003/2011, passando os mesmos a perceberem a remuneração referida de acordo no anexo I desta Lei.

§1º Os servidores que receberem remuneração equivalente ao salário mínimo, terão o valor de sua remuneração base reajustados consoante anexo II desta Lei.

§2º Nos valores referidos no anexo I e II desta Lei, já estão incluídas as vantagens asseguradas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, tomando-se como base para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que haja dotação orçamentária no orçamento corrente suficiente para atender a revisão referida neste artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativamente ao dia 02 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2015.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 805/2015

ANEXO I

**CARGOS PÚBLICOS REGIDOS PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

DENOMINAÇÃO/CARGO	REMUNERAÇÃO
ARQUIVISTA	R\$ 1.366,02
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 1.153,22
AUXILIAR LEGISLATIVO	R\$ 1.023,47
ATENDENTE	R\$ 1.023,47
ESCRITURÁRIO	R\$ 1.405,73
VIGIA	R\$ 887,65
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 887,65

LEI Nº 805/2015

ANEXO II

REMUNERACAO SERVIDORES EQUIPARACAO

DENOMINAÇÃO/CARGO	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 788,00